

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.170/2001

De 16 de outubro de 2001.

**DENOMINA RUA TEREZINHA ANSELMO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

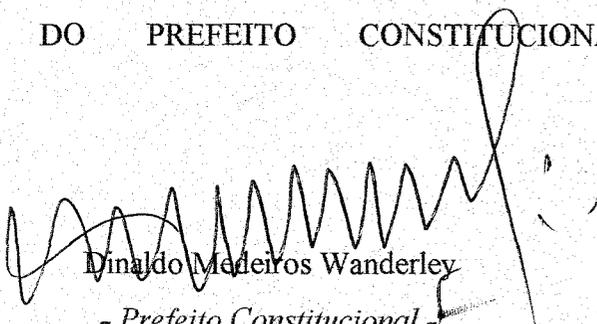
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica denominada rua TEREZINHA ANSELMO, uma artéria
sem denominação oficial, localizada no conjunto Aderbal Martins, partindo da rua Irineu
Lacerda, cruzando com as ruas Zacarias de Oliveira e limitando-se com a rua Dr. Osmar
Tirbutino, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal na obrigação de colocar as placas
denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos/Agência Patos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 16 de outubro de 2001.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -